

FUCAPE PESQUISAS, ENSINO E PARTICIPAÇÕES LTDA

JOSÉ LUIZ DE SOUZA GURGEL

**OS IMPACTOS DA DIVULGAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE
PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA NAS NOTAS
EXPLICATIVAS DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS**

**RIO DE JANEIRO
2018**

JOSÉ LUIZ DE SOUZA GURGEL

**OS IMPACTOS DA DIVULGAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE
PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA NAS NOTAS
EXPLICATIVAS DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Fucape Pesquisas, Ensino e Participações LTDA – FUCAPE RJ, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis – nível profissionalizante.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Antônio Bezerra

**RIO DE JANEIRO
2018**

JOSÉ LUIZ DE SOUZA GURGEL

**OS IMPACTOS DA DIVULGAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE
PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA NAS NOTAS
EXPLICATIVAS DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS**

Dissertação (Tese) apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Fucape Pesquisas, Ensino e Participações Ltda (FUCAPE-RJ), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Aprovada em 10 de outubro de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr.: FÁBIO MORAES DA COSTA

Prof. Dr.: FRANCISCO ANTONIO BEZERRA

Prof. Dr.: TALLES VIANNA BRUGNI

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha esposa, Erika, pela parceria e ajuda para a conclusão deste projeto.

Ao meu filho, Victor, pelo incentivo dado.

Ao orientador, professor Dr. Fábio Moraes da Costa, pela dedicação e estímulo.

Ao IBRACON e a sua representante Adriana Caetano, pelo apoio à pesquisa.

Aos colegas de turma do mestrado, que engradeceram o curso.

Aos professores do curso, pelos ensinamentos transmitidos.

“Viva como se fosse morrer amanhã.
Aprenda como se fosse viver para sempre.”
Mahatma Gandhi

RESUMO

Em junho de 2016, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a revisão da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 700, que dispõe sobre o relatório dos auditores independentes para as demonstrações financeiras aplicáveis a partir do ano de 2016. A revisão da NBC TA 700 foi efetuada com objetivo de manter a convergência para as normas internacionais de auditoria emitidas pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB). Como parte integrante desse conjunto de revisões, por meio da NBC TA 701, foi introduzido o requerimento de o auditor comunicar os principais assuntos de auditoria, que divulga informações adicionais aos usuários das demonstrações financeiras, auxiliando o entendimento de questões que, baseado no julgamento do auditor, foram as de maior importância na auditoria. Nesse contexto, a presente pesquisa investiga se as comunicações dos principais assuntos de auditoria impactaram as correspondentes divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras. Para tanto, foram analisadas as divulgações efetuadas pelas companhias brasileiras relativas à provisão para valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*) e para contingências. Esta análise foi efetuada com base em regressões de dados compostas de demonstrações financeiras de 2015 e de 2016, de 243 empresas listadas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Como resultado, pode-se observar que há evidências de que a implementação do novo relatório do auditor independente ampliou o nível de divulgação nas demonstrações financeiras, medido com base na extensão das notas explicativas. Dessa forma, esta pesquisa contribui para os reguladores, auditores e preparadores de demonstrações financeiras, evidenciando a relevância do novo relatório de auditoria, especialmente quando emitido para as companhias abertas.

Palavras-chave: Principais assuntos de auditoria; Novo relatório de auditoria; Demonstrações financeiras.

ABSTRACT

The Federal Accounting Council (CFC) published, during June 2016, the revision of the Brazilian Accounting Standard - NBC TA 700, which establishes the requirements about the independent auditor's report on the financial statements applicable from the year 2016 on. The revision of NBC TA 700 was carried out in order to maintain the convergence with the international auditing standards issued by International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). As an integral part of this set of revisions, through NBC TA 701, was introduced the auditor's requirement to communicate the key audit matters which provides additional information to the users of the financial statements, assisting in the understanding of matters that, according to the auditor's professional judgment, were the most important in the audit. In this context, this research investigates if the communications of the key audit matter affect the corresponding disclosures made in the financial statements. In order to do so, it was analyzed the disclosures made by Brazilian companies regarding to the matters related to the impairment of non-financial assets and for contingencies. This analysis was based on data regressions, comprised of the financial statements for the years of 2015 and 2016 by 243 companies listed in the Brazilian Securities and Exchange Commissions (CVM). As a result, it can be observed that there is evidence that the implementation of the new auditor's report has increased the level of disclosure in the financial statements, measured based on the extension on the explanatory notes. Thus, this research contributes to regulators, auditors and the preparers of financial statements highlighting the relevance of the new audit report especially when issued to the Publicly Held Companies.

Keywords: New audit report; Key audit matter; Financial statements.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Descritiva das variáveis contínuas.....	31
Tabela 2	Frequência das variáveis <i>dummy</i>	32
Tabela 3	Modelo de regressão para a quantidade de palavras.....	32
Tabela 4	Descritiva das variáveis contínuas (contingências).....	35
Tabela 5	Frequência das variáveis <i>dummy</i> (contingências).....	35
Tabela 6	Modelo de regressão para a quantidade de palavras (contingências).....	36
Tabela 7	Descritiva das variáveis contínuas (<i>impairment</i>).....	36
Tabela 8	Frequência das variáveis <i>dummy</i> (<i>impairment</i>).....	37
Tabela 9	Modelo de regressão para a quantidade de palavras (<i>impairment</i>).....	37

LISTA DE SIGLAS

AICPA	<i>American Institute of Certified Public Accountants</i>
CAM	<i>Critical Audit Matter</i> (Assuntos Críticos de Auditoria)
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
FRC	<i>Financial Reporting Council</i>
IAASB	<i>International Auditing and Assurance Standards Board</i>
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IFAC	<i>International Standards of Auditing</i>
ISA	<i>International Standards of Auditing</i>
NBC - TA	Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente
PCAOB	<i>Public Company Accounting Oversight Board</i>
PAA	Principais Assuntos de Auditoria
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i>

SUMÁRIO

Capítulo 1	11
1. INTRODUÇÃO	11
Capítulo 2	18
2. REVISÃO DE LITERATURA	18
2.1 DEMANDA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DE QUALIDADE DA AUDITORIA	18
2.2 OS PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA	20
2.3 OS REGULADORES E AS NORMAS DE AUDITORIA.....	23
Capítulo 3	26
3 METODOLOGIA	26
Capítulo 4	31
4 RESULTADOS	31
Capítulo 5	39
5 CONCLUSÃO	39
REFERÊNCIAS	41
ANEXOS	44

Capítulo 1

1. INTRODUÇÃO

O *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) estabeleceu novas normas para a emissão do Relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras, a partir do ano de 2016 (IAASB, 2015). No caso específico do Brasil, considerando o pleno alinhamento das normas de auditoria brasileiras com as internacionais, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou a adoção de norma equivalente ao estabelecido pelo IAASB. Entre as modificações efetuadas na estrutura do relatório de auditoria, foi requerida a inclusão da comunicação quanto aos Principais Assuntos de Auditoria (também referido neste documento como PAA), quando aplicável (CFC, 2016). Em 2017, o *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB, 2017) também aprovou norma semelhante, requerendo a divulgação das “*critical audit matters*”.

O PCAOB cita que a introdução do novo relatório pode trazer informações adicionais relevantes, dependendo do nível de evidenciação anterior da empresa auditada. O PCAOB Release Nº 2017-001 sugere que o novo relatório de auditoria contribuirá para reduzir a assimetria de informações existentes entre os investidores e a administração das companhias (PCAOB, 2017).

A evidenciação dos principais assuntos de auditoria teria o potencial de fazer com que usuários da informação contábil tivessem uma nova sinalização sobre assuntos da empresa objeto da auditoria. Ou seja, mesmo em relatórios não modificados, assuntos que, por exemplo, envolveram julgamentos considerados como significativos, seriam destacados. Um ponto a ser avaliado é se há mudança de

comportamento das empresas em relação ao novo tipo de *disclosure* referente às suas informações contábeis.

De acordo com a *International Standards of Auditing* - ISA 701 (IFAC, 2015) e com a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 701 (CFC, 2016), a comunicação dos principais assuntos de auditoria tem como objetivo tornar o relatório de auditoria mais informativo, ao dar mais transparência sobre a auditoria realizada. A comunicação dos PAAs forneceria informações adicionais aos usuários previstos das demonstrações financeiras, para auxiliá-los a entender os assuntos que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os de maior importância na auditoria das demonstrações financeiras. A comunicação dos PAAs também poderia auxiliar tais usuários a entender a entidade e as áreas que envolveram julgamento significativo da administração nas demonstrações financeiras auditadas.

A introdução do PAA no relatório é uma resposta às críticas de investidores e demais usuários das demonstrações financeiras quanto ao caráter pouco informativo do relatório do auditor, em especial, dos relatórios com opinião não modificada, ou seja, sem ressalva. Assim, o novo relatório do auditor introduz novas e relevantes informações às demonstrações financeiras e ao processo de auditoria. Dado essa nova informação, os preparadores das demonstrações financeiras tendem a avaliar se as divulgações inerentes aos PAA reportados pelo auditor são, de fato, consistentes e suficientes, consoante previsto na norma ISA 701 (IFAC, 2015).

Ainda de acordo com a ISA 701 (IFAC, 2015), a descrição de cada um dos PAAs no relatório do auditor deve fazer referência às correspondentes divulgações, se houver, nas demonstrações financeiras e abordar o seguinte: (a) o motivo pelo qual o assunto foi considerado como um dos mais significativos na auditoria e, portanto,

determinado com principal assunto de auditoria; e (b) como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras.

No caso do Reino Unido, a inclusão do PAA se inicia no exercício de 2013 para relatórios emitidos de acordo com as normas de auditoria locais, as quais não são exatamente idênticas às normas internacionais de auditoria, e a partir de 2016, de acordo com essas últimas regras. A adoção antecipada do novo relatório no Reino Unido trouxe, como benefício, um elevado conjunto de evidências e experiências, conforme relatado por Doty (2015).

Com a experiência do Reino Unido, o *Financial Reporting Council* – FRC (2016) observou que os investidores identificaram a existência de relevante informação com o relatório de auditoria estendido. Esta visão foi identificada pelo FRC nos dois anos seguintes da implementação do novo relatório, quando a Associação de Gestores de Investimentos realizou cerimônia de premiação para reconhecimento a relatórios de auditoria considerados como inovadores, ao prover informações adicionais e relevantes sobre o processo de auditoria de demonstrações financeiras, identificando riscos específicos da empresa auditada.

Adicionalmente, o FRC (2016) mencionou que no segundo ano de implementação do novo relatório de auditoria pôde ser identificado uma maior proporção de divulgação de específicos riscos nos relatórios, de maneira mais transparente e informativa. Ou seja, concluiu-se que os relatórios de auditoria estendidos passaram por um processo de evolução entre o primeiro ano e o segundo ano de implementação, no que tange à comunicação de riscos específicos no processo de auditoria (FRC, 2016).

O estudo publicado pelo FRC (2016) indicou, entre outras questões, que um dos impactos acarretados pelo novo relatório foi o início de um diálogo mais regular entre auditores, investidores e comitês de auditoria.

As constatações acima apontadas no estudo do FRC são corroboradas no estudo desenvolvido por Reid et al. (2015), que identificou uma redução das variações anormais das provisões (*accruals*) e da propensão das empresas a alcançarem as expectativas de resultados estabelecidas por analistas quando da implementação do novo relatório do auditor.

Considerando a existência de pesquisas que sugerem que a relevância da informação contábil elaborada em países emergentes é inferior àquela preparada em países desenvolvidos, como citado no estudo de Feng et al. (2011), combinado com o cenário de plena adoção das normas de auditoria internacionais no Brasil, poderia se esperar que o eventual impacto da adoção dos PAAs nas divulgações de notas explicativas de empresas neste País seria, de certa forma, amplificado.

Assim, o objetivo principal desta pesquisa é o de investigar se ocorreu ampliação das divulgações efetuadas pelas companhias abertas brasileiras em suas notas explicativas, em função da inclusão dos PAAs nos relatórios de auditoria, a partir do ano de 2016.

Como forma de identificar se o PAA impactou a divulgação das demonstrações financeiras das companhias, foram efetuadas comparações entre as divulgações, especificamente relacionadas aos citados PAAs de contingências e de *impairment*, nas notas explicativas de 2016 (ano da adoção do novo relatório) e as correspondentes notas explicativas divulgadas em 2015 (antes da adoção do novo relatório), para cada empresa incluída na amostra.

Por meio de regressão, foi avaliado se houve aumento no número de palavras em 2016 para o conjunto de notas explicativas sobre contingências e *impairment*, com a inserção de controle para outras características que impactam o nível de evidenciação. Os resultados encontrados permitem afirmar que existem evidências quanto ao aumento ocorrido no nível de evidenciação nas notas explicativas no primeiro ano de implementação dos PAAs no Brasil.

No entanto, essa constatação poderia não ser aplicável a todo conjunto de assuntos incluídos como PAA no relatório dos auditores. Note que o estudo realizado pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON (2017) destacou o total de doze assuntos, além dos demais aglutinados como outros, incluídos como PAA pelos auditores em seus relatórios sobre as demonstrações financeiras de 2016.

Assim, pode-se esperar que, para determinados assuntos incluídos pelos auditores como PAA, os preparadores não sejam estimulados a incrementar ou, mesmo, não existam indicações ou necessidade de ampliar as divulgações correspondentes em notas explicativas.

Essa expectativa é consistente com o estudo realizado por Brasel et al. (2016), que demonstra evidências de que, sob certas condições, a divulgação de PAA no relatório do auditor tende a reduzir a probabilidade de litígios contra o auditor. O autor destaca essa constatação especialmente para áreas em que seriam normalmente requeridas a inclusão do assunto como PAA mas, caso não fossem, em uma situação de fraude ocorrida subsequentemente a emissão das demonstrações financeiras sobre tal área ou assunto, o auditor teria uma propensão de penalização maior do que em um cenário de inclusão do PAA. Ou seja, a inclusão de um PAA de receita, bastante usual pelos auditores, poderia não requerer uma ampliação das explicações em notas por parte dos preparadores.

Nesse contexto, como análise adicional, foi avaliado o impacto nas divulgações de forma individualizada para os assuntos incluídos como PAA de contingência e como *impairment*.

Como resultado, foi identificado evidências estatísticas que sugerem o aumento de evidenciação em 2016, para o conjunto individual das notas explicativas sobre *impairment*, de forma similar ao resultado obtido quando da análise do conjunto completo de notas de contingência e de *impairment*.

Para o conjunto individual de notas explicativas de contingências, não foi possível afirmar a existência de aumento de evidenciação em 2016. Esses resultados apresentam-se consistentes com a pesquisa realizada pelo IBRACON, que identificou o PAA de *impairment* com o maior número de ocorrências nos relatórios dos auditores em 2016, assunto este que requer um elevado grau de julgamento por parte das companhias e dos seus auditores.

Pode-se inferir que os preparadores de demonstrações financeiras são estimulados a melhor explicar e divulgar como foram efetuados os seus testes de *impairment* para ativos não financeiros, dado essa característica inerente ao julgamento exercido para as projeções futuras de rentabilidade ou de *performance* esperada.

Adicionalmente, no caso de ocorrência ou reconhecimento de *impairment*, em determinado período, significa afirmar que o ativo em questão estava registrado contabilmente por valor que excede o montante a ser recuperado pelo seu uso ou por sua venda conforme previsto no pronunciamento técnico CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Nesse contexto, a empresa não espera obter uma *performance* futura melhor ou igual ao até então custo contábil amortizado do ativo não financeiro envolvido. Ou seja, ao divulgar as suas demonstrações financeiras

com o reconhecimento ou registro de *impairment*, estará diante de uma difícil comunicação aos seus usuários.

Assim sendo, esse resultado pode ser considerado como consistente com a pesquisa efetuada por Lo, Ramos e Rogo (2016) na qual, foi constatada que notícias mais complexas são normalmente acompanhadas de divulgações menos claras ou diretas.

No caso de contingências, apesar da também existência de elevado grau de julgamento envolvido, é uma avaliação sobre um cenário corrente de probabilidades e conjunto de jurisprudências já existentes e efetuadas e embasadas por especialistas jurídicos. Não se tratando, portanto, de projeção de *performance*.

Também no caso das contingências, pode-se identificar um cenário de ocorrência já bastante consolidado no Brasil. Sendo assim, não seria esperado um estímulo aos preparadores ou mesmo uma necessidade ou requerimento de ampliação das divulgações correlatas nas notas explicativas de 2016, em relação à 2015.

Os resultados do presente trabalho podem ser interessantes para reguladores e auditores, assim como para outros agentes do mercado de capitais. A pesquisa também agrega valor para a literatura já existente sobre o novo relatório do auditor, em especial, àquela associada à qualidade da auditoria.

A presente pesquisa está organizada em cinco capítulos, incluindo a introdução e a revisão da literatura. No terceiro e quarto capítulos são abordados a metodologia empregada e os resultados alcançados, respectivamente.

Por fim, no quinto capítulo são apresentadas as conclusões, além das sugestões para futuras pesquisas.

Capítulo 2

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 DEMANDA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DE QUALIDADE DA AUDITORIA

De acordo com Reid et al. (2015), o auditor independente exerce uma crítica função no mercado de capitais, monitorando a administração e protegendo os acionistas, por meio de uma atestação independente das demonstrações financeiras, sendo sua comunicação com os usuários efetuada por meio de seu relatório. Em que pese essa relevante função mencionada, Mock et al. (2013) indicam que os usuários das demonstrações financeiras desejam mais transparência nas informações dos auditores, incluindo às relativas à própria demonstração financeira, bem como quanto ao processo de auditoria e ao auditor.

As demandas adicionais requeridas das demonstrações financeiras referem-se, principalmente, ao aprofundamento das discussões sobre políticas contábeis e informações relativas a riscos e, no que tange a informações da auditoria, referem-se a julgamento do auditor, a sua independência, ao processo de auditoria, materialidade e nível de segurança ou *assurance* provido pelo auditor (MOCK et al., 2013). Os pesquisadores concluem que o novo relatório do auditor independente, proposto no Reino Unido, tem a capacidade de responder a essa demanda dos usuários.

De forma análoga, Cordos e Fülöp (2015) elaboraram uma investigação para verificar se os usuários dos relatórios de auditoria independente, de fato, concordam com os requerimentos propostos pelo IAASB de incluir os PAAs nos novos relatórios. Os pesquisadores concluíram que os usuários concordam com essa divulgação

adicional dos assuntos críticos de auditoria, uma vez que entendem que os auditores possuem um conhecimento maior do que eles sobre as empresas auditadas, bem como reputam que a informação incluída nos PAAs é relevante para a análise das demonstrações financeiras e para a melhor comunicação do trabalho do auditor.

Nesse contexto, Gutierrez et al. (2016) estudaram os honorários de auditoria, a qualidade da auditoria e a reação dos investidores em relação ao novo relatório do auditor no Reino Unido. Os autores concluíram pela existência de uma relação direta entre risco de auditoria existente e os honorários de auditoria. Também identificaram a relação inversa entre materialidade e qualidade de auditoria. No entanto, constataram que o novo formato do relatório de auditoria teve pequeno impacto nos honorários de auditoria, que não alterou de forma significativa a qualidade do trabalho de auditoria ou, mesmo, que não ocorreu uma reação significativa dos investidores ao novo relatório.

De forma mais específica, Griffith et al. (2015) demonstraram evidências de que os auditores, para prover um trabalho de qualidade, necessitam manter um deliberado processo de julgamento e análise abrangente, de modo a identificar inconsistências em estimativas enviesadas efetuadas pela administração.

Bédard et al. (2016) trazem uma síntese das pesquisas realizadas sobre relatório de auditores independentes, em que foi avaliado que as mudanças do novo relatório de auditoria endereçam as demandas do mercado e dos usuários de demonstrações financeiras quanto à insuficiência de informações existente do processo de auditoria das demonstrações financeiras bem quanto ao auditor. Vale o destaque efetuado para os PAAs, que são o meio pelo qual os auditores respondem parte significativa dessa então insuficiência de informação.

Os autores também identificam uma lacuna de pesquisas para o novo relatório do auditor, em especial relativa às diferentes normas de relatório de auditoria independente, regulada por diferentes entes, como PCAOB, IAASB e FRC.

2.2 OS PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Köhler, Ratzinger-Sakel e Theis (2016) efetuaram um experimento quanto ao potencial efeito que a inclusão de um PAA no relatório do auditor independente tem no processo de análise de investidores. As evidências indicam que, quando da inclusão de um PAA, a confiança dos investidores profissionais em suas respectivas análises financeiras foi maior do que o apontado em um contexto sem a inclusão de PAA. Os autores concluem que o novo relatório do auditor reduz a assimetria de informação existente entre usuários e a administração das empresas e que a inclusão do PAA não trouxe evidências que acarretam em inesperadas percepções agravadas de riscos para os investidores.

Por outro lado, Boolaky e Quick (2016), em experimento efetuado com diretores de bancos europeus, concluíram que não há evidências de que os PAAs dos relatórios de auditoria possam aumentar a confiança na qualidade da auditoria e, assim, influenciar positivamente na liberação de crédito. No entanto, o estudo indica que a divulgação do nível de *assurance*, informado pelo auditor e associado à divulgação do nível de materialidade utilizada pelo auditor, pode aumentar a percepção da qualidade da auditoria e, assim, influenciar positivamente o processo decisório de liberação de crédito.

Também nesse aspecto, Reid et al. (2015) correlacionam o novo relatório do auditor independente e do comitê de auditoria com a melhoria da qualidade da auditoria, com base na introdução do novo relatório do auditor requerido pelo FRC

para as empresas no Reino Unido. Os pesquisadores concluíram pela melhoria da qualidade da auditoria no Reino Unido quando da implementação do novo relatório do auditor, como decorrência da redução das variações anormais das provisões (*accruals*) e da propensão das empresas a alcançarem as expectativas de resultados estabelecidas por analistas. Adicionalmente, tais autores, também identificam evidências de aumento nos coeficientes de retorno de investimentos, o que sugere que investidores tiveram como percepção o aumento da qualidade da auditoria no novo regime de relatórios.

Reid et al. (2015) também analisaram o impacto nos honorários dos auditores como consequência do novo relatório e não identificaram aumentos significativos nos honorários em decorrência do novo regime. Isto foi concluído como uma indicação de que o aumento da qualidade da auditoria não está associado ao aumento de procedimentos ou empenho de horas de trabalho do auditor e, sim, ao incremento da capacidade do auditor em desafiar a administração das companhias por meio de seu relatório.

De certa forma, os pesquisadores entenderam que o auditor, passou a ter uma melhor posição para contra-argumentar com a administração das companhias quanto à eventuais práticas contábeis não conservadoras. Os pesquisadores identificaram, que, para determinadas contas que envolvem julgamento, o auditor passou a ter uma melhor posição para obter concessão por parte da administração, quanto a reduzir possíveis agressividades nas suas estimativas, em contrapartida à redação ou inclusão do assunto como PAA.

Sob um ângulo diferente, Brasel et al. (2016) correlacionam a inclusão do PAA e a probabilidade de litígios contra o auditor, especialmente em casos em que o auditor não consiga detectar erros ou fraudes em decorrência de sua auditoria. O estudo

demonstra evidências de que, sob certas condições, a divulgação de PAA no relatório do auditor tende a reduzir a probabilidade de litígios contra o auditor.

Ademais, é considerado comum e razoável a existência de um conjunto de PAA quase que padrão ou usual para determinada indústria ou segmento de negócios, em que as empresas auditadas estejam situadas. Nesse contexto, caso um auditor não inclua esse PAA, comum e similar à indústria, em eventual caso de identificação de erro ou fraude subsequente, a potencial possibilidade de litígio contra esse auditor pode aumentar de forma significativa. Dessa forma, Brasel et al. (2016) identificam que os auditores passam a ter um incentivo legal para aumentar a divulgação e a inclusão de PAA em seus relatórios, como forma de proteção contra eventual exposição a processos jurídicos.

Asbahr e Ruhnke (2017) efetuaram um estudo para os casos nos quais uma estimativa contábil é reportada como um PAA e, conseqüentemente, acarreta efeito no processo de julgamento do auditor sobre essa estimativa, levando em consideração pressões implícitas ou não efetuadas pela companhia sobre o auditor.

Adicionalmente, a linha dos pesquisadores foi a de verificar se a inclusão de um PAA em seu relatório poderia levar a uma licença moral ou certa flexibilidade, por parte do auditor, em aceitar ajustes ou erros subsequentes. Com base em suas pesquisas, não foi identificado efeito no processo de julgamento do auditor quanto às estimativas contábeis, em decorrência da introdução do PAA em seus relatórios. Esse resultado foi válido, inclusive, em ambiente de pressão exercida pelo cliente.

Por outro lado, foram identificadas evidências quanto a uma tendência de o auditor reportar menos ajustes nas demonstrações financeiras quando o assunto que envolve estimativa e julgamento é objeto de PAA. Com isso, a introdução do PAA no

relatório, pode contar com um efeito inverso sobre o ceticismo do auditor, funcionando como uma licença moral para aceitação de perdoar ou aceitar determinados ajustes.

2.3 OS REGULADORES E AS NORMAS DE AUDITORIA

De uma forma geral, a norma de auditoria emitida pelo PCAOB (2017), o AS 3101, introduz o novo modelo de relatório do auditor ou o relatório estendido para todas as auditorias conduzidas de acordo com as normas do regulador, considerando uma opinião sem ressalvas, bem como estabelece as diretrizes para a comunicação dos Assuntos Críticos de Auditoria (CAM), os quais são similares aos Principais Assuntos de Auditoria (PAA) estabelecido pelo IAASB.

O AS 3101 estabelece algumas alterações no relatório de auditoria, incluindo a comunicação dos CAM, a qual será requerida apenas a partir dos exercícios encerrados em ou após 30 de junho de 2019. De acordo com Release Nº 2017-001 (PCAOB, 2017), investidores sugerem uma variedade de maneiras as quais as informações a serem obtidas dos CAM podem ser utilizadas, entre essas, prover *insights* relevantes na análise e risco de preço na avaliação e alocação de capital e na contribuição de sua capacidade de tomar decisão de investimento. Também de acordo com o Release Nº 2017-001 (PCAOB, 2017), os investidores afirmam que com os CAM deverão focar sua atenção nas áreas críticas de auditoria, melhorando, assim, sua eficiência na leitura e análise das informações financeiras.

A norma do PCAOB remete à conclusão de investidores e de outros usuários das demonstrações financeiras de que os relatórios de auditoria no modelo simplificado com ou sem ressalva não agregam nenhuma informação adicional sobre o processo de auditoria.

A Norma Brasileira de Contabilidade, a NBC TA 701, estabelece no seu parágrafo terceiro que:

[...] a comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor também pode fornecer aos usuários previstos das demonstrações contábeis uma base para obtenção de informações adicionais na administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada. (CFC, 2016).

Já o parágrafo A37, da NBC TA 701, indica que a governança das companhias pode incluir, em suas divulgações efetuadas nas notas explicativas, informações adicionais ou aprimoradas relacionadas a um eventual PAA, uma vez que o referido assunto será informado pelo auditor. Adicionalmente, de acordo com o parágrafo A61 da NBC TA 701, o auditor pode comunicar os PAAs por meio de uma minuta do seu relatório, permitindo, assim, que a companhia avalie a necessidade de novas e aprimoradas divulgações em notas explicativas, quantos aos assuntos reportados pelo auditor. Essa determinação ou recomendação vai ao encontro do objetivo desta pesquisa, qual seja o de identificar o efeito dos PAAs nas divulgações das companhias.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2018) emitiu o Ofício-Circular/CVM/SNC/GNA/nº 01/2018, no qual comunicou que, em análise efetuada nos relatórios de auditoria emitidos para as companhias registradas na CVM, para o exercício de 2016, identificou certa similaridade de conteúdo na descrição dos assuntos incluídos pelos auditores como PAA.

Assim, a CVM, no referido Ofício-circular, comunicou a sua expectativa de que, para o exercício relativo a 31 de dezembro de 2017, os relatórios de auditoria, e em especial os PAAs, sejam efetivamente individualizados (CVM, 2018). Também, no citado Ofício, a CVM requer do auditor independente, nos próximos relatórios, a

inclusão de certas informações na seção de PAA, que seriam necessárias, com objetivo de prover uma melhoria de qualidade nos correspondentes relatórios, mesmo que não requerido pela NBC TA 701, como segue:

- Procedimentos de auditoria específicos para o risco em discussão;
- Informações sobre o uso do trabalho de especialista e/ou de auditores internos;
- Procedimentos de auditoria específicos relacionados aos controles internos aplicáveis e se como resultado da aplicação pelos procedimentos efetuados pelo auditor foram detectadas possíveis deficiências na sua efetividade;
- Eventuais dificuldades na aplicação de procedimentos previstos;
- Alterações do planejamento de procedimentos executados, no alcance ou na profundidade dos testes de auditoria;
- Se durante a execução dos procedimentos de auditoria foram identificados ajustes, registrados ou não pela administração da entidade, mesmo que não sejam considerados como materiais pelo auditor. (CVM, 2018).

Note-se que a CVM, por meio do citado Ofício, adicionou aos princípios assuntos de auditoria o requerimento de divulgação, no relatório do auditor, sobre os ajustes contábeis levantados no processo de auditoria, que tenham sido ou não registrados pelas companhias. Essa divulgação foi aplicável para os relatórios de auditoria com emissão a partir do ano de 2017.

Tal divulgação parece que tem o potencial efeito de trazer novas tensões no diálogo entre os auditores, comitês de auditoria e administração, em especial considerando que, via de regra, essa é uma informação que não é usualmente divulgada em notas explicativas. Pode-se sugerir que tal divulgação dos ajustes de auditoria no relatório do auditor pode trazer novos efeitos em uma melhor posição do auditor em obter concessão por parte da administração quanto a reduzir possíveis agressividades nas suas estimativas, como mencionado por Reid et al. (2015).

Capítulo 3

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa tem como alcance a avaliação de relatórios de auditoria com a inclusão de PAAs, relativos ao valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*) e a contingências. A partir da identificação de tais PAAs, foram coletadas informações das notas explicativas às demonstrações financeiras, além de informações contábeis e de mercado disponíveis na Base Econômica.

A determinação do *impairment* como categoria de PAA acima citada, para a definição da amostra de demonstrações financeiras, levou em consideração a sua maior frequência de observação nos relatórios dos auditores de 2016, para companhias listadas no Brasil, conforme apresentado no estudo realizado pelo IBRACON, sobre os Principais Assuntos de Auditoria e divulgado em junho de 2017 (IBRACON, 2017).

A frequência significativa de PAA relativo a *impairment*, é consistente com a recessão econômica ou taxa negativa observada para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro de -3,8% em 2015 e de -3,6% em 2016, conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ademais, em função do ambiente jurídico no Brasil, o elevado grau de julgamento inerente, assim como a significativa frequência observada nos relatórios dos auditores verificados no estudo do IBRACON anteriormente citado, o PAA relativo a contingências também foi considerado como parte integrante da amostra.

A determinação da amostra utilizada no trabalho compreendeu a totalidade das demonstrações financeiras elaboradas por empresas registradas na CVM, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 para as quais, os respectivos auditores

independentes incluíram em seus relatórios PAAs relacionados a à *impairment* ou a contingências. Com isso, foi identificado o total de 243 empresas registradas na CVM, para as quais, foram obtidas as notas explicativas relacionadas à *impairment* e relacionadas a contingências, quando aplicável, elaboradas tanto para as demonstrações financeiras emitidas para exercício findo em 31 de dezembro de 2016, quanto para as emitidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

Do total dos relatórios de auditoria de 2016, coletados para as citadas 243 empresas, foram identificados 160 PAAs de *impairment* e 126 PAAs de contingências. Sendo assim, perfaz o total de 286 PAAs identificados nas demonstrações financeiras de 2016, para os quais foram analisadas as suas notas explicativas de 2016 em relação as notas correspondentes de 2015, atingindo um universo base de 572 notas explicativas de *impairment* e de contingências.

Como forma de identificar se o PAA impactou a divulgação das demonstrações financeiras das companhias, foram efetuadas as seguintes comparações entre as divulgações, especificamente relacionadas ao assunto objeto de PAA, nas demonstrações financeiras do ano t-1, no caso, 2015 (antes da adoção do novo relatório) e t qual seja, de 2016 (ano da adoção do novo relatório), para cada uma das empresas incluídas na amostra:

- (1) Verificação, comparativa (t / t-1) das quantidades de palavras inseridas nas correspondentes notas explicativas relacionadas ao assunto reportado como PAA; e
- (2) Avaliação, comparativa (t / t-1) das quantidades de palavras inseridas nas correspondentes notas explicativas relacionadas ao assunto reportado como PAA, porém segregando os tipos de empresa, considerando os totais de ativo, se o auditor é uma *Big Four* ou não, bem como considerando se o relatório de auditoria foi limpo ou constou ressalva ou parágrafo de ênfase.

Assim, é possível verificar se ocorreu uma alteração de postura por parte dos preparadores quando do início do novo regramento de auditoria, no caso, em 2016.

O exame da relação do impacto dos PAAs em relação à divulgação dos correspondentes assuntos nas demonstrações financeiras é estabelecido no modelo descrito a seguir.

Para estabelecer a relação entre a divulgação quantitativa das informações entre os anos t e $t-1$ foi desenvolvido o seguinte modelo de regressão:

$$POST_{ijt} = \beta_0 + \beta_1 LENGTH_{it} + \beta_2 SIZE_{it} + \beta_3 BIG_{it} + \beta_4 RESSALVA_{it} + \beta_5 IMPAIRMENT_{it} + \varepsilon_{it} \quad (1)$$

Para avaliar o nível de evidenciação da empresa, foi identificada a(s) nota(s) explicativa(s) referente(s) ao(s) PAA(s). Após a identificação, foi calculado o logaritmo natural do número de palavras (*LENGTH*) nas notas explicativas respectivas. A variável *dummy* (*POST*) é utilizada para segregar os períodos antes e após a introdução dos PAAs, assumindo o valor de 1 para o ano de 2016 e 0, para 2015.

Dechow, Ge e Schrand (2010) apresentam uma discussão sobre como as características das empresas influenciam a qualidade da informação contábil. Neste sentido, foram incluídas variáveis de controle nesta pesquisa. O tamanho da empresa (*SIZE*) corresponde ao logaritmo natural do total de ativos. Uma variável *dummy* identifica o porte da firma de auditoria (*BIG*) e assume o valor de 1, caso a firma seja uma das chamadas *Big Four* (Deloitte, EY, KPMG ou PWC) e 0, caso contrário.

Também foram incluídos controles para empresas que tiveram seus relatórios de auditoria com ressalva ou parágrafo de ênfase e, também, para o tipo de PAA: *impairment* ou contingência.

A variável *dummy* *RESSALVA* assume o valor de 1 para relatórios sem modificação e 0 para modificados ou com inclusão de parágrafo de ênfase. Já a variável *dummy* *IMPAIRMENT* assume o valor de 1, caso o PAA seja sobre *impairment* e 0, caso seja para contingências.

Como análise adicional, foi avaliado o impacto nas divulgações de forma individualizada para os PAAs de contingência e dos PAAs de *impairment*.

Para a análise adicional de forma individualizada do conjunto de notas explicativas de contingências e de *impairment*, foi desenvolvido o seguinte modelo de regressão:

$$POST_{ijt} = \beta_0 + \beta_1 LENGTH_{it} + \beta_2 SIZE_{it} + \beta_3 BIG_{it} + \beta_4 RESSALVA_{it} + \varepsilon_{it} \quad (2)$$

Para avaliar o nível de evidenciação da empresa, foram identificadas as notas explicativas referentes ao PAA de contingência e posteriormente, para as notas explicativas de *impairment*. Após a identificação, foi calculado o logaritmo natural do número de palavras (*LENGTH*) nas notas explicativas respectivas. A variável *dummy* (*POST*) é utilizada para segregar os períodos antes e após a introdução dos PAAs, assumindo o valor de 1 para o ano de 2016 e 0 para 2015.

O tamanho da empresa (*SIZE*) corresponde ao logaritmo natural do total de ativos. Uma variável *dummy* identifica o porte da firma de auditoria (*BIG*) e assume o valor de 1, caso a firma seja uma das chamadas *Big Four* (Deloitte, EY, KPMG ou PWC) e 0, caso contrário.

Também foram incluídos controles para empresas que tiveram seus relatórios de auditoria com ressalva ou parágrafo de ênfase. A variável *dummy* *RESSALVA* assume o valor de 1 para relatórios sem modificação e 0 para modificados ou com inclusão de

parágrafo de ênfase. Os resultados são apresentados e discutidos no próximo capítulo.

Capítulo 4

4 RESULTADOS

Com objetivo de verificar os impactos nas notas explicativas de 2016, em decorrência da introdução dos PAAs nos relatórios de auditoria, em um primeiro passo, identificou-se as quantidades totais de palavras exibidas nas notas explicativas.

A Tabela 1 apresenta a descritiva das variáveis contínuas utilizadas no modelo de regressão definido: o tamanho da empresa (*SIZE*) e o número de palavras (*LENGTH*), ambas convertidas em seus logaritmos naturais.

TABELA 1: DESCRITIVA DAS VARIÁVEIS CONTÍNUAS

	Média	Mediana	Desvio padrão	N
<i>LENGTH</i>	6,1424	6,2056	1,10575	560
<i>SIZE</i>	7,8908	7,7824	2,16449	572

Fonte: Dados da pesquisa

Nota:

LENGTH – quantidade (logaritmo natural) de palavras observada nas notas explicativas.

SIZE – tamanho da empresa representado pelo total de ativos (logaritmo natural).

A diferença apontada entre os resultados obtidos para o “N”, para as variáveis *LENGTH* e *SIZE*, indica que para doze demonstrações financeiras integrantes da amostra não foram divulgadas notas explicativas para o assunto inserido como PAA pelo seu auditor independente em 2016.

A Tabela 2 apresenta a descritiva das variáveis do tipo *dummy*. Do total da amostra coletada, 79% das empresas foram auditadas por uma das *Big Four*. Adicionalmente, 64,8% das empresas dessa amostra coletada possuem relatórios de auditoria sem ressalvas e sem parágrafos de ênfase e 55,9% tiveram um PAA de *impairment* incluso no relatório do auditor.

TABELA 2: FREQUÊNCIA DAS VARIÁVEIS DUMMY

<i>Big Four</i>	%	Ressalva	%	PAA	%
Não	21	Com	35,2	Contingências	44,1
Sim	79	Sem	64,8	<i>Impairment</i>	55,9

Fonte: Dados da pesquisa

Nota: *Big Four* – demonstração financeira auditada por empresa de auditoria de grande porte.

Ressalva – demonstração financeira emitida com ou sem ressalva ou parágrafo de ênfase.

A concentração de companhias brasileiras auditadas por grandes firmas de auditoria, bem como a razoável proporção de relatórios de auditores emitidos com ressalva ou com a inclusão de parágrafo de ênfase é corroborada por pesquisas anteriores (DAMASCENA, 2011).

Em seguida, a Tabela 3 apresenta os resultados do modelo de regressão proposto com objetivo de verificar a ocorrência de impactos na divulgação das notas explicativas de 2016, em decorrência da introdução dos PAAs nos relatórios dos auditores.

TABELA 3: MODELO DE REGRESSÃO PARA A QUANTIDADE DE PALAVRAS

$$POST_{it} = \beta_0 + \beta_1 LENGTH_{it} + \beta_2 SIZE_{it} + \beta_3 BIG_{it} + \beta_4 RESSALVA_{it} + \beta_5 IMPAIRMENT_{it} + \varepsilon_{it}$$

Observações	=	560
F (5, 554)	=	60,91
Prob > F	=	0,000
R2 ajustado	=	0,35

<i>Length</i>	Coefficiente	Std. Err.	T	P > t
<i>LENGTH</i>	0,166	0,076	2,189	0,0290
<i>BIG</i>	0,645	0,098	6,57	0,000
<i>RESSALVA (sem)</i>	0,231	0,081	2,86	0,004
<i>IMPAIRMENT</i>	-1,031	0,077	-13,46	0,000
<i>SIZE</i>	0,121	0,018	6,58	0,000
Constante	5,008	0,159	31,57	0,000

Fonte: Dados da pesquisa

Nota:

LENGTH – número de palavras (logaritmo natural) das notas explicativas de 2016.

BIG – demonstração financeira auditada por empresa de auditoria de grande porte.

RESSALVA (sem) – demonstração financeira emitida com ou sem ressalva ou parágrafo de ênfase.

IMPAIRMENT - variável relativa ao PAA.

SIZE – tamanho da empresa com base nos totais de ativo (logaritmo natural).

Os resultados apresentados na Tabela 3 permitem sugerir que a introdução do novo relatório do auditor em 2016, acarretou uma ampliação no nível de evidenciação de informações no conjunto de notas explicativas de *impairment* e de contingências entre os anos de 2015 e 2016 (o coeficiente da variável *LENGTH* é estatisticamente diferente de zero).

A constatação desta pesquisa pode ser considerada consistente com os requerimentos do parágrafo A37, da NBC TA 701 (CFC 2016), no qual é estabelecido que a governança das companhias pode incluir, em suas divulgações efetuadas nas notas explicativas às demonstrações financeiras, informações adicionais ou aprimoradas relacionadas a um eventual PAA, uma vez que o referido assunto será informado pelo auditor.

Além disso, os resultados desta pesquisa estão alinhados com as conclusões alcançadas por Reid et al. (2018) sobre o aumento da qualidade da auditoria independente decorrente da introdução do novo relatório. Especialmente, pelo fato de que o citado aumento de qualidade foi acarretado pelo maior poder de barganha dos auditores sobre as administrações das companhias, obtido com a introdução dos PAAs. Os pesquisadores entenderam que as modificações nos relatórios dos auditores contribuíram para o benefício dos usuários das demonstrações financeiras, dado o aumento da qualidade desta informação.

Do conjunto avaliado, as variáveis *BIG*, *IMPAIRMENT* e *SIZE* são as que estão relacionadas com a quantidade de palavras. A *BIG* tem um coeficiente positivo, o que significa que ser auditada por uma *Big Four* tem uma relação com a maior divulgação nas correspondentes notas explicativas.

Consoante pesquisas anteriores, que se utilizaram de medidas baseadas em informações contábeis, são razoavelmente semelhantes e normalmente está baseado

na premissa que a qualidade da informação contábil está positivamente associada à qualidade da auditoria (BRAUNBECK, 2010). Dessa forma, pode-se correlacionar que melhores divulgações em demonstrações financeiras estão ligadas às companhias auditadas por *Big Four*.

Francis e Yu (2009) identificaram que as firmas de auditoria chamadas *Big Four* prestam serviços de melhor qualidade, pois possuem mais experiência em auditar grandes companhias registradas na *Securities and Exchange Commission* (SEC). Dessa forma, possuem uma capacidade de identificar ajustes materiais em demonstrações financeiras das grandes companhias listadas no mercado americano.

Nota-se que a variável *IMPAIRMENT* tem um coeficiente com sinal negativo, ou seja, existem evidências de que as divulgações efetuadas nas notas explicativas relacionada ao *impairment* são menos extensivas do que as divulgações efetuadas pelas mesmas empresas brasileiras, para o assunto de contingência.

Por fim, a interferência da variável *SIZE* demonstra, por meio do seu coeficiente positivo, que existem evidências de que quanto maior o porte da empresa maior é o nível de divulgação em suas notas explicativas.

Santos, Ponte e Mapurunga (2014), em sua pesquisa, investigaram fatores-chave associados ao nível de divulgação e confirmaram que tamanho da empresa e auditoria por “Big Four” estão positivamente associados a diferenças no nível de divulgação das empresas brasileiras.

Como análise adicional, foi avaliado o impacto nas divulgações de forma individualizada para os assuntos incluídos como PAA de contingência e como *impairment*.

Com objetivo de verificar os impactos nas notas explicativas de 2016, em decorrência da introdução dos PAAs nos relatórios de auditoria, em um primeiro passo, identificou-se as quantidades totais de palavras exibidas nas notas explicativas de contingências e, posteriormente, nas notas explicativas de *impairment*.

A Tabela 4 apresenta a descritiva das variáveis contínuas utilizadas no modelo de regressão definido: o tamanho da empresa (*SIZE*) e o número de palavras (*LENGTH*), ambas convertidas em seus logaritmos naturais, exclusivamente para as divulgações em notas explicativas de contingências.

TABELA 4: DESCRITIVA DAS VARIÁVEIS CONTÍNUAS (CONTINGÊNCIAS)

	Média	Mediana	Desvio padrão	N
<i>LENGTH</i>	6,664	6,783	0,992	252
<i>SIZE</i>	7,889	7,888	2,369	252

Fonte: dados da pesquisa

Nota:

LENGTH – quantidade (logaritmo natural) de palavras observada nas notas explicativas.

SIZE – tamanho da empresa representado pelo total de ativos (logaritmo natural).

A Tabela 5 apresenta a descritiva das variáveis do tipo *dummy*. Das empresas da amostra com notas explicativas de contingências, 75% foram auditadas por uma das *Big Four* e 58,3% possuem relatórios de auditoria sem ressalvas e sem parágrafo de ênfase.

TABELA 5: FREQUÊNCIA DAS VARIÁVEIS DUMMY (CONTINGÊNCIAS)

Big Four	%	Ressalva	%
Não	25,0	Com	41,7
Sim	75,0	Sem	58,3

Fonte: dados da pesquisa

Nota: Big Four – demonstração financeira auditada por empresa de auditoria de grande porte.

Ressalva – demonstração financeira emitida com ou sem ressalva ou parágrafo de ênfase.

Em seguida, a Tabela 6 apresenta os resultados do modelo de regressão proposto.

TABELA 6: MODELO DE REGRESSÃO PARA A QUANTIDADE DE PALAVRAS (CONTINGÊNCIAS)

$$POST_{ijt} = \beta_0 + \beta_1 LENGTH_{it} + \beta_2 SIZE_{it} + \beta_3 BIG_{it} + \beta_4 RESSALVA_{it} + \epsilon_{it}$$

Observações	=	252
F (4,247)	=	16,99
Prob > F	=	0,000
R2 ajustado	=	0,20

Length	Coefficiente	Std. Err.	T	P > t
LENGTH	0,081	0,112	0,725	0,469
BIG	0,763	0,140	5,436	0,000
RESSALVA (sem)	0,144	0,115	1,256	0,210
SIZE	0,082	0,026	3,166	0,002
Constante	5,323	0,208	25,63	0,000

Fonte: Dados da pesquisa

Nota: *LENGTH* – número de palavras (logaritmo natural) das notas explicativas de 2016.

BIG – demonstração financeira auditada por empresa de auditoria de grande porte.

RESSALVA (sem) – demonstração financeira emitida com ou sem ressalva ou parágrafo de ênfase.

IMPAIRMENT - variável relativa ao PAA.

SIZE – tamanho da empresa com base nos totais de ativo (logaritmo natural).

A Tabela 7 apresenta a descritiva das variáveis contínuas utilizadas no modelo de regressão definido: o tamanho da empresa (*SIZE*) e o número de palavras (*LENGTH*), ambas convertidas em seus logaritmos naturais, exclusivamente para as divulgações em notas explicativas de *impairment*.

TABELA 7: DESCRITIVA DAS VARIÁVEIS CONTÍNUAS (*IMPAIRMENT*)

	Média	Mediana	Desvio padrão	N
<i>LENGTH</i>	5,715	5,829	1,007	308
<i>SIZE</i>	7,892	7,743	1,992	320

Fonte: dados da pesquisa

Nota: A diferença apontada entre os resultados obtidos para o “N” para as variáveis *LENGTH* e *SIZE*, indica que para doze demonstrações financeiras integrantes da amostra, não foram divulgadas notas explicativas para o assunto inserido como PAA pelo seu auditor independente em 2016.

A Tabela 8 apresenta a descritiva das variáveis do tipo *dummy*. Das empresas da amostra com notas explicativas de *impairment*, 82,1% foram auditadas por uma das *Big Four* e 69,9% possuem relatórios de auditoria sem ressalvas e sem parágrafo de ênfase.

TABELA 8: FREQUÊNCIA DAS VARIÁVEIS DUMMY (*IMPAIRMENT*)

<i>Big Four</i>	%	Ressalva	%
Não	17,9	Com	30,1
Sim	82,1	Sem	69,9

Fonte: dados da pesquisa.

Nota: *Big Four* – demonstração financeira auditada por empresa de auditoria de grande porte.

Ressalva – demonstração financeira emitida com ou sem ressalva ou parágrafo de ênfase.

Em seguida, a Tabela 9 apresenta os resultados do modelo de regressão proposto.

TABELA 9: MODELO DE REGRESSÃO PARA A QUANTIDADE DE PALAVRAS (*IMPAIRMENT*)

Observações	=	308		
F (4,303)	=	22,03		
Prob > F	=	0,000		
R2 ajustado	=	0,215		
Length	Coeficiente	Std. Err.	t	P > t
<i>LENGTH</i>	0,236	0,102	2,307	0,022
<i>BIG</i>	0,570	0,138	4,144	0,000
<i>RESSALVA (sem)</i>	0,312	0,113	2,769	0,006
<i>SIZE</i>	0,160	0,026	6,073	0,000
Constante	3,636	0,233	15,63	0,000

Fonte: dados da pesquisa.

Nota: *LENGTH* – número de palavras (logaritmo natural) das notas explicativas de 2016

BIG – demonstração financeira auditada por empresa de auditoria de grande porte.

RESSALVA (sem) – demonstração financeira emitida com ou sem ressalva ou parágrafo de ênfase.

IMPAIRMENT - variável relativa ao PAA.

SIZE – tamanho da empresa com base nos totais de ativo (logaritmo natural).

A variável *LENGTH*, para o conjunto de notas explicativas de *impairment* demonstrada na Tabela 9, influencia a contagem de palavras de forma positiva. Ou seja, o ano de 2016 propicia um aumento significativo no logaritmo natural da quantidade de palavras em relação a 2015. Para as notas explicativas de contingências, a variável *LENGTH*, apresentada na Tabela 6, não é estatisticamente significativa.

A *BIG* tem um coeficiente positivo, tanto para o conjunto individual de notas explicativas de contingências quanto para o de *impairment*, o que significa que ser

auditada por uma das *Big Four* aumenta o logaritmo natural da quantidade de palavras.

Também é identificado uma maior proporção de ressalvas ou inclusão de parágrafo de ênfases para o conjunto de empresas cujas demonstrações financeiras tiveram o assunto contingências como PAA em relação àquelas com o assunto *impairment*.

Por fim, a interferência da variável *SIZE* que, por ter um coeficiente positivo, tanto para o conjunto individual de notas explicativas de contingências quanto para de *impairment*, indica que quanto maior a empresa, maior o logaritmo de quantidade de palavras.

Capítulo 5

5 CONCLUSÃO

No ano de 2016 foi introduzido o novo relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras das empresas listadas em bolsas de valores no Brasil. Esse novo relatório de auditoria incluiu uma seção específica, na qual o auditor divulga os principais assuntos de auditoria, informando porque considerou esse assunto como significativo e de que forma endereçou os riscos de auditoria aplicáveis.

Como objeto da pesquisa, foram analisados os relatórios de auditoria e as demonstrações financeiras de empresas brasileiras de capital aberto, para as quais o auditor incluiu em seu relatório, no ano de 2016, na seção de Principais Assuntos de Auditoria, questões relacionadas a contingências e à *impairment* de ativos não financeiros.

Desta forma, foi investigado se a inclusão desses PAAs nos relatórios de auditoria trouxe algum impacto nas divulgações efetuadas nas notas explicativas pelas companhias. A expectativa de encontrar um aumento nas divulgações efetuadas pelas companhias nas notas explicativas de 2016, quando comparadas às correspondentes divulgações efetuadas para 2015, ano que não existia o reporte dos PAAs pelos auditores independentes, foi confirmada pelos resultados alcançados para certos PAAs.

Como limitação desta pesquisa, destaca-se a utilização de um único período de observação para a verificação dos impactos de divulgação nas notas explicativas, após a implementação do novo relatório do auditor, ocorrida no ano de 2016.

Assim, recomenda-se a continuação de pesquisas com o objetivo de verificar como será o comportamento das empresas após esse primeiro ano de implementação do novo relatório de auditoria, no que se refere aos impactos de divulgação nas notas explicativas dos assuntos tratados pelos auditores como PAA.

Esta pesquisa é importante para os preparadores das demonstrações financeiras, assim como para os reguladores. Para os preparadores, os resultados indicam, preliminarmente, os potenciais efeitos entre PAA e divulgações em um primeiro ano de implementação do novo relatório do auditor. Assim, podem considerar eventuais mudanças em divulgações adicionais futuras. Para os reguladores, podem considerar possíveis consequências quando da formulação de novos requerimentos para os relatórios dos auditores.

REFERÊNCIAS

- ASBAHR, Karsten; RUHNKE, Klaus, **Real Effects of Reporting Key Audit Matters on Auditors' Judgment of Accounting Estimates**. 2017. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3069755> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3069755>>. Acesso em: 25 jun. 2018.
- BÉDARD, Jean et al. Does Recent Academic Research Support Changes to Audit Reporting Standards? **Accounting Horizons**, v. 30, n. 2, p. 255-275, 2016.
- BOOLAKY, P. K.; QUICK, R. Bank Directors' Perceptions of Expanded Auditor's Reports. **International Journal Auditing**, v. 20, n. 2, p. 158-174, 2016.
- BRASEL, Kelsey et al. Risk Disclosure Preceding Negative Outcomes: The Effects of Reporting Critical Audit Matters on Judgments of Auditor Liability. **The Accounting Review**, v. 91, n. 5, p. 1345-1362, 2016.
- BRAUNBECK, G. O. **Determinantes da qualidade das auditorias independentes no Brasil**. São Paulo, 2010. 129 f. Tese (Doutorado - Controladoria e Contabilidade) Universidade de São Paulo, São Paulo. 2010.
- CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 701, de 17 de Junho de 2016**. Aprova a NBC TA 701, que dispõe sobre a comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA701>. Acesso em: 31 mar. 2018.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis – **CPC 01 (R1): Redução ao Valor Recuperável de Ativos**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=2>>. Acesso em: 27 set. 2018.
- CORDOS, George Silviu; FÜLÖP, Melinda Timea. Understanding audit reporting changes: introduction of Key Audit Matters. **Accounting & Management Information Systems**, v. 14, n. 1, p. 128-152, 2015.
- CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Ofício-Circular/CVM/SNC/GNA/nº 01/2018**. 2018. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/oficios-circulares/snc/anexos/OFICIOCIRCULAR_CVM_SNC_GNA_N_01_18.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2018.
- DAMASCENA, Luzivalda Guedes. **Pareceres de auditoria: um estudo das ressalvas e parágrafos de ênfase constantes nas demonstrações contábeis das companhias abertas brasileiras**. 2011. 83 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília/UFPB/UFRN, João Pessoa, 2011.

DECHOW, Patricia M.; GE, Weili; SCHRAND, Catherine M. **Understanding Earnings Quality: A Review of the Proxies, Their Determinants and Their Consequences**. 2010. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=1485858>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

DOTY, J. R., **Protecting the investing public's interest in informative, accurate, and independent audit reports**. AICPA Conference on Current SEC and PCAOB Developments. Dezembro, 2015.

FENG, Chen et al. (2011) Financial Reporting Quality and Investment Efficiency of Private Firms in Emerging Markets. **The Accounting Review**, v. 86, n. 4, p. 1255-1288, 2011. Disponível em: <<https://doi.org/10.2308/accr-10040>>. Acesso em: 17 set. 2018.

FRC - FINANCIAL REPORTING COUNCIL. **Extended Auditor's Reports – A further review of experience**. Jan. 2016. Disponível em: <<https://www.frc.org.uk/Our-Work/Publications/Audit-and-Assurance-Team/Report-on-the-Second-Year-Experience-of-Extended-A.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

GRIFFITH, E. E. et al. Auditor mindset and audits of complex estimates. **Journal of Accounting Research**, v. 53, n. 1, p. 49–77, 2015.

GUTIERREZ, Elizabeth F. et. al. **Consequences of Changing the Auditor's Report: evidence from the United Kingdom**. 2016. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=2741174> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2741174>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

IAASB - INTERNATIONAL AUDITING AND ASSURANCE STANDARDS BOARD. **Basis for conclusions: Reporting on audited financial statements – New and revised auditor reporting standards and related conforming amendments**. New York, jan. 2015. Disponível em: <<https://www.ifac.org/publications-resources/basis-conclusions-reporting-audited-financial-statements-new-and-revised-audi>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

IBRACON – INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL. A experiência da aplicação do Novo Relatório do Auditor 1º. Ano Principais Assuntos de Auditoria. Junho 2017. Disponível em: <file:///D:/Downloads/1497034864estudo_paas_09062017.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2018.

IFAC – INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS. **International Standard on Auditing (ISA) 701 (NEW), communicating key audit matters in the independent auditor's report**. 2015. Disponível em: <<https://www.ifac.org/publications-resources/international-standard-auditing-isa-701-new-communicating-key-audit-matters-i>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

FRANCIS, Jere R.; YU, Michael D. Big 4 Office Size and Audit Quality. **The Accounting Review**, v. 84, n. 5, p. 1521-1552, set. 2009, Disponível em: <<https://doi.org/10.2308/accr.2009.84.5.1521>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

KÖHLER, Annette G.; RATZINGER-SAKEL, Nicole V. S.; THEIS, Jochen C. **The Effects of Key Audit Matters on the Auditor's Report's Communicative Value:** experimental evidence from investment professionals and non-professional investors. 2016. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=2838162>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

LO, Kin; RAMOS, Felipe; ROGO, Rafael. Earnings Management and Annual Report Readability. **Journal of Accounting and Economics**, v. 63, p. 1-25, 2017. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0165410116300544>>. Acesso em: 17 set. 2018.

MOCK, T., J. et al. The audit reporting model: Current research synthesis and implications. **Auditing: A Journal of Practice & Theory**, v. 32, n. 1, p. 323–351, 2013.

PCAOB - PUBLIC COMPANY ACCOUNTING OVERSIGHT BOARD. **The auditor's report on an audit of financial statements when the auditor expresses an unqualified opinion and related amendments to PCAOB standards.** PCAOB Release, n. 2017-001, 2017. Disponível em: <<https://pcaobus.org/Rulemaking/Docket034/2017-001-auditors-report-final-rule.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

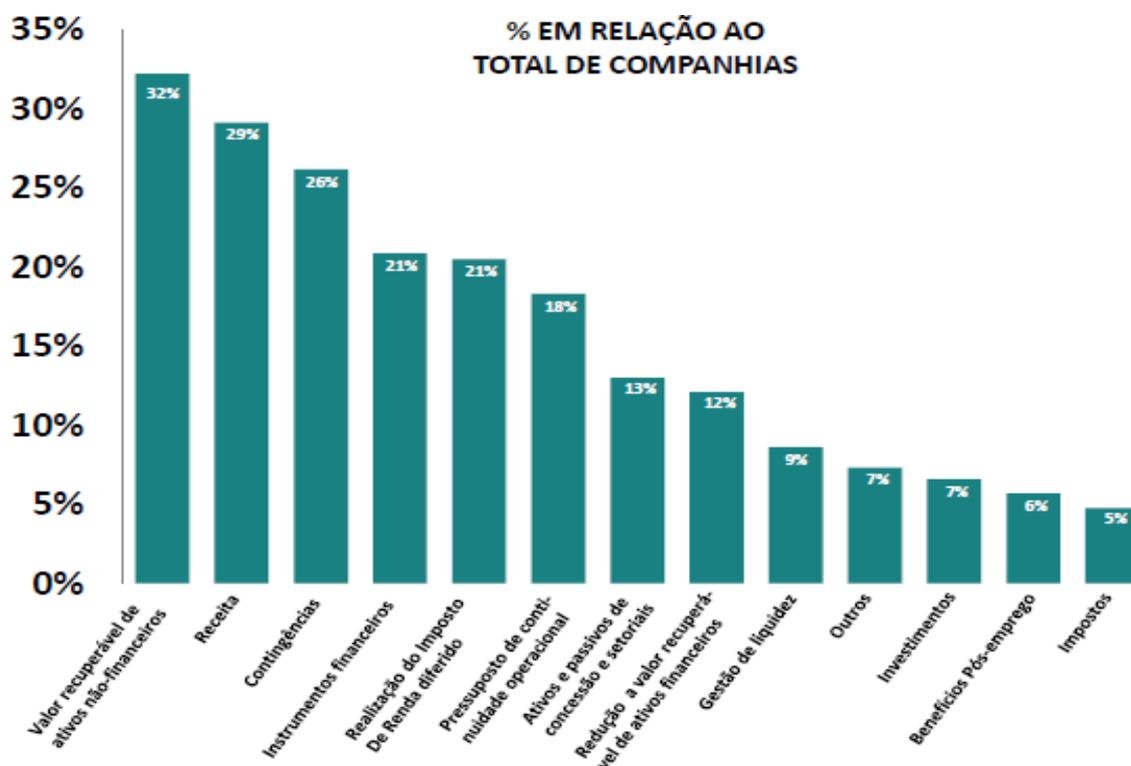
REID, Lauren C. et al., **Impact of Auditor and Audit Committee Report Changes on Audit Quality and Costs:** Evidence from the United Kingdom. 2015. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2647507>. Acesso em: 31 mar. 2018.

SANTOS, Edilene S.; PONTE, Vera Maria R. MAPURUNGA, Patricia V. R. Adoção Obrigatória do IFRS no Brasil (2010): Índice de Conformidade das Empresas com a Divulgação Requerida e Alguns Fatores Explicativos. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 25, n. 65, p. 161-176, 2014. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/85359>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

ANEXOS

ANEXO A – ESTUDO IBRACON

Com a divulgação do primeiro ano de demonstrações contábeis auditadas de entidades com ações negociadas na BM&FBovespa ou em mercado de balcão equivalente, contemplando o Novo Relatório do Auditor, o IBRACON analisou a seção dos Principais Assuntos de Auditoria apresentados nos relatórios, a fim de obter um diagnóstico geral e por setor de atividade, dos assuntos de maior importância identificados pelos auditores independentes durante o período objeto de auditoria (IBRACON, 2017). A seguir é apresentado o percentual de tipos de PAAs sobre o Total de Companhias do estudo mencionado.



Fonte: Publicação IBRACON, Junho/2017